

**Comissão Especial Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 5864, de 2016, do Poder Executivo, que “dispõe sobre a Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil, institui o Programa de Remuneração Variável da Receita Federal do Brasil e dá outras providências.”PROJETO DE LEI Nº 5.864/2016**

## **PROJETO DE LEI Nº 5.864/2016**

### **EMENDA DE REDAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**(Do Sr. Deputado LEOPOLDO MEYER)**

O art. 8º da Lei nº 11.457/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.8º Os servidores terão direito ao valor individual do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira por servidor na proporção de:

I-um, para os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil; e

II-sete décimos, para os Analistas Tributários da Receita Federal do Brasil.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A emenda permite melhor distribuição do valor do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira entre os servidores da Carreira, mantendo percentual compatível com as atribuições desempenhadas pelos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil.

Sala da Comissão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**Deputado Federal Leopoldo Meyer**  
**PSB/PR**